Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1190787 - PB (2017/0271389-1)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	: SIMONE FIRMINO PEREIRA
AGRAVANTE	: PETRONIO JOSE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO	: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
AGRAVADO	: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA
AGRAVADO	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MARIA LAURA DOMINGUES DE OLIVEIRA ALCOFORADO - PE008895

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CIVIL. PROCESSUAL CIVIL (CPC/15). FORÇA OBRIGATÓRIA DOS CONTRATOS. AUTONOMIA DA VONTADE. INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. FUNDAMENTOS NÃO ATACADOS. FUNDAMENTOS AUTÔNOMOS E SUFICIENTES POR SI SÓS. SÚMULA 283/STF. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator